

**LEI MUNICIPAL N.º 1.212, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FIHO**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar elementos de despesa no orçamento anual municipal, no valor de R\$33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.04.00 – Departamento de Saúde		
02.04.02 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
10.305.0016.2018 – Vigilância em Saúde		
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (2)	R\$	32.400,00
02.06.00 – Departamento de Assistência Social		
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0019.2022 – Manutenção do Departamento Social		
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.400,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com os seguintes recursos:

- a) Excesso de Arrecadação – Governo do Estado de São Paulo R\$32.400,00
- b) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

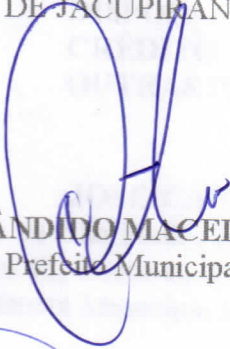
02.00.00 Poder Executivo		
02.06.00 – Departamento de Assistência Social		
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0019.2022 – Manutenção do Departamento Social		
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (5)	R\$	1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>33.400,00</b>

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas no PPA 2014/2017 (Plano Plurianual), LDO/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2016 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.



ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 30 DE MARÇO DE 2016.

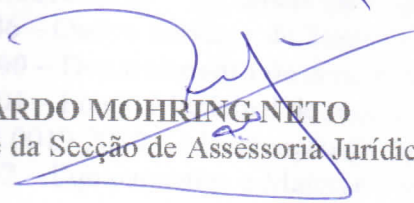


**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



**VANIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHÃES**  
Diretor ado Depto. de Administração/Planejamento



**RICARDO MOHRING NETO**  
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

